



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 24/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA NA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) REGENTE PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DA DANÇA, NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL DA UFES.

O(A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-Ufes e n. 139/2023-Ufes, torna públicas as normas do processo de seleção de professores(as) regente(s), para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o **Curso de Especialização em Ensino da Dança**, no formato a distância, oferecido pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/Ufes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de bolsista(s) para atuar como professor(a) regente será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.

1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1, do item 2.1, e à formação de cadastro de reserva, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.

1.3. As vagas, às quais se refere o presente Edital, têm caráter temporário e a atuação se dará na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1.4. A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo atribuição e remuneração definidas pela Portaria Capes nº 309/2024 e suas alterações estabelecidas na Portaria 124/2026 e pela Portaria Capes nº 33/2023.

1.5. A participação de servidor(a) público(a) da Ufes como candidato(a) no presente edital não implicará a redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campo de atuação.

1.6. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.

1.7. A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação de curso e/ou coordenação UAB e nomeada pela Sead, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada 1 (uma) vaga para professor(a) regente, para atuar em cada uma das unidades curriculares, conforme o **Quadro 1**: Semestre, disciplina, carga horária, formação exigida, vagas.

Quadro 1: Módulo, disciplina, carga horária, formação exigida, vagas





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Módulo	Componente curricular (Disciplina e carga horária)	Formação exigida	Quantidade de vaga
I	Aspectos Filosóficos, Sociológicos e históricos da Dança (60h)	Licenciatura em Dança ou Educação Física, Doutorado em Educação Física, Artes ou Educação	1
II	Fundamentos da Dança (60h)	Licenciatura em Dança ou Educação Física, Doutorado em Educação Física, Artes ou Educação	1
II	Métodos e Processos do Ensino da Dança (60h)	Licenciatura em Dança ou Educação Física, Doutorado em Educação Física, Artes ou Educação	1
III	A Dança nos Movimentos Históricos da Arte (60h)	Licenciatura em Dança ou Educação Física, Doutorado em Educação Física, Artes ou Educação	1
III	Metodologias da Pesquisa em Dança (60h)	Licenciatura em Dança ou Educação Física, Doutorado em Educação Física, Artes ou Educação	1

2.2. Cabe ao(à) candidato(a) escolher a vaga a qual se candidata no ato de inscrição.

2.3. Será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme [Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024](#), neste caso correspondendo a 1 (uma) vaga reservada para candidatos(as) de ações afirmativas.

2.4. A destinação da vaga reservada será definida considerando a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as) optantes de ações afirmativas e considerando que os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos contemplados pela vaga reservada estarão igualmente habilitados(as) a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4.1 No processo seletivo, os(as) candidatos(as) concorrerão inicialmente às vagas disponibilizadas para ampla concorrência. Se não for alcançada a classificação necessária para ingresso por essa modalidade, passarão a concorrer pela vaga reservada às ações afirmativas de acordo com o subgrupo ao qual pertencem, indicadas no momento da inscrição.

2.5. O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade deste Edital, desde que o quantitativo de vagas e candidatos(as) convocados(as) assim possibilite.

2.6. Não havendo candidatos(as) concorrentes optantes por vagas de ações afirmativas selecionados(as), a vaga será direcionada para a ampla concorrência.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3. DAS ATIVIDADES

3.1. O(A) professor(a) regente deve assumir as seguintes atribuições e atividades:

- a) planejar a disciplina preparando os documentos didáticos referenciais de organização, sendo eles, o plano de ensino, conforme programa/ementa da disciplina e o detalhamento do mapa de atividades;
- b) gerenciar o processo de desenvolvimento do componente curricular, acompanhando e agindo na organização da sua sala de aula virtual;
- c) realizar a gravação de aulas e de webconferências nos estúdios localizados na Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes;
- d) ter disponibilidade para atendimento aos(às) estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de apoio presencial;
- e) realizar apresentação e orientação aos(às) mediadores(as) pedagógicos(as) sobre as atividades formativas referentes ao(s) componente(s) curricular(es) sob sua responsabilidade;
- f) coordenar, acompanhar e fornecer todas as informações para as atividades dos(as) professores(as) mediadores(as) atuantes nas disciplinas sob sua responsabilidade;
- g) dedicar-se às atividades virtuais docentes no AVA, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os(as) estudantes e professores(as) mediadores(as);
- h) preparar as avaliações presenciais, de caráter obrigatório, a serem realizadas nos polos de apoio presencial;
- i) participar e/ou atuar nas atividades de formação continuada desenvolvidas pelo Curso e pela Sead, quando agendadas;
- j) seguir o Calendário Acadêmico para os Cursos EAD - Sead/Ufes e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de atividades do curso ao qual se vincula;
- k) conferir e finalizar as pautas da disciplina;
- l) Dispor de 12 horas semanais, no período de segunda-feira a sábado, inclusive no período noturno, se necessário, de acordo com agenda a ser definida pela Coordenação do Curso e pela Coordenação UAB, para atuar na função e para participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Sead/Ufes articulados ao curso.
- m) Dispor de pelo menos 08 horas semanais para desenvolver as atividades presenciais e as atividades síncronas, sempre que necessário.
- n) trabalhar com recursos de informática e Internet utilizando programas de edição de texto, planilhas, apresentações, programas de navegação na internet, correio eletrônico, ambientes de reunião síncrona online (webconferência), ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros, desde que adequados ao Curso, no ambiente de trabalho designado e/ou ambiente particular, de acordo com as orientações do Curso.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. São requisitos básicos:

- a) Possuir a formação mínima exigida no perfil descrito no **Quadro 1**.
- b) Ser docente do quadro de professores (ativo, inativo ou substituto) da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- c) Ser docente externo à Ufes, para ocupação de vagas não preenchidas com professores do quadro ativo, inativo ou substituto da Ufes;
- d) Possuir experiência de 1 (um) ano de docência no ensino superior;
- e) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções;
- f) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: **01/10/2026 a 18/10/2026.**

5.2. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 11 deste edital, exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a natureza da vaga a que concorre (ampla concorrência ou reserva de vagas de ações afirmativas) e também a unidade curricular para o qual está concorrendo.

5.3.1 O(A) candidato(a) poderá concorrer a vaga de professor regente em até três disciplinas, uma em cada módulo, conforme indicado no Quadro 1.

5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- a) Para docentes do quadro da UFES (ativos, inativos, substitutos), documento comprobatório de vínculo, tais como: pdf ou print da tela do app SouGov, no qual apareça número de matrícula siape e vínculo institucional; ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor; declaração emitida por chefia de Departamento; entre outros;
- b) cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, na área de conhecimento especificada para a disciplina a que concorre;
- c) cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de pós graduação em nível de doutorado obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, na área de conhecimento especificada para a disciplina a que concorre;
- d) cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular;
- e) para candidatos(as) concorrentes à reserva de vaga para pessoas pretas e pardas que já tenham sido validados(as) por Comissões de Heteroidentificação em Instituições Federais de Ensino, cópia digitalizada do comprovante de validação emitido pela instituição de origem.

5.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá depositar cópia digitalizada de documentos comprobatórios, postados por blocos, nos quais os arquivos organizados para cada bloco contemplem apenas documentos referentes à subcategoria especificada de análise, seguindo rigorosamente a ordem a seguir:

a) categoria A - maior titulação: Postar em arquivo único, apenas o diploma de maior titulação, com frente





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

e verso.

b) categoria B - publicação na área específica do curso nos três últimos anos - Postar, separadamente, para cada subcategoria, documentos que comprovem:

- Livros (em arquivo único, capa, ficha catalográfica e sumário, no qual fique clara a autoria do livro, com até 3 comprovantes de livros publicados);
- Capítulo de livro (em arquivo único, capa, ficha catalográfica, sumário e primeira página do artigo publicado, no qual fique clara a autoria do capítulo de livro, com até 6 comprovantes de capítulos de livros publicados);
- Artigo publicado em revista científica (cópia em pdf do artigo publicado em periódico, com referência expressa e completa da publicação - dentre outros, nome da revista, volume, número, ISBN ou similar - com até 10 comprovantes de artigos publicados em revista científica);

c) categoria C - participação em eventos profissionais ou científicos, considerar os três últimos anos apenas para os 2 primeiros itens - Postar, separadamente, para cada subcategoria, documentos que comprovem:

- Apresentação de trabalho aprovado em evento científico (cópia em pdf de certificado ou do resumo publicado em anais, com referência expressa e completa da publicação - dentre outros, nome do evento, ano, ISBN ou similar - com até 6 comprovantes de trabalhos aprovados);
- Participação em evento científico ou de formação continuada (cópia em pdf de certificado com até 6 comprovantes de participação em eventos);
- Participação específica para atuar com educação a distância, metodologias ativas, estratégias didáticas multimídias e outros temas afins à educação digital;

d) categoria D - atuação na área específica - Postar, separadamente, para cada subcategoria, documentos que comprovem:

- Atividades de docência no ensino superior (sem sobreposição temporal);
- Atividades de docência na educação básica;
- Atuação docente em EAD (tutor/mediador pedagógico, professor formador/regente ou coordenação de curso);
- Atuação em projetos de ensino, iniciação científica ou de iniciação à docência - PIBID, Residência Pedagógica ou similar;
- Atuação em projetos de extensão.

5.6. No caso de concorrente por reserva de vagas, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá deixar explícita a sua opção e anexar documentação comprobatória digitalizada, conforme especificação abaixo:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): formulário do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, assinalando se o(a) candidato(a) se autodeclara preto(a) ou pardo(a), bem como a documentação nele solicitada;
- b) Pessoas com deficiência – PcD: formulário do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, laudo médico, com as especificações descritas no formulário (tipo e grau da deficiência, provável causa, limitações), emitido, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência tenha caráter permanente; com nome legível e assinatura do médico com especificação da sua especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, ainda, conforme orientação do [DAS/PROGEP](#), os seguintes exames:
Deficiência auditiva: exame de audiometria;
Deficiência visual: exame oftalmológico;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

- c) Indígenas: formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, e documentação nele solicitada e Anexo IV, devidamente preenchido e assinado;
- d) Quilombola: formulário do Anexo V e Anexo VI, ambos devidamente preenchido e assinado;
- e) Travestis e transexuais: formulário do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado;

5.7. A ausência ou inadequação de algum dos documentos do item 5.4 e, quando aplicável, do item 5.5 implicará indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

5.7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a vaga de ações afirmativas que não apresentarem documentação completa e em conformidade com o item 5.6 serão remanejado(as) automaticamente para ampla concorrência, desde que tenham apresentado corretamente os documentos solicitados no item 5.4.

5.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por outros meios, inscrições particionadas em mais de uma inscrição ou inscrições encaminhadas após a data prevista como último dia de inscrição.

5.8.1. Em caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada a última enviada.

5.9. A Comissão Técnica não assumirá responsabilidade pelo preenchimento e encaminhamentos incorretos, por parte do(a) candidato(a), e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações, substituições ou inclusões de novas informações após a finalização do prazo de inscrição, nem mesmo por meio de recurso.

5.10. Serão aceitos apenas documentos nato-digitais ou digitalizados a partir do documento original, não sendo considerados válidos para apreciação, em qualquer etapa do processo seletivo, documentos cujo acesso se dê por meio de links.

5.11. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade quanto à juntada dos documentos é do(a) candidato(a).

5.11.1. Somente serão deferidas as inscrições de candidatos(as) que cumpram todas as exigências deste edital, conforme ficha de verificação documental do Anexo VIII.

5.11.2. Serão indeferidas as inscrições de candidatos(as) que não preencherem corretamente a inscrição.

5.12. O deferimento das inscrições será publicado na página do processo seletivo, conforme calendário do item 11.

5.13. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelos(as) candidatos(as) de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

5.14. A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados por imprecisão no preenchimento de informações ou no envio de documentos incorretos, assim como por problemas que impossibilitem o envio de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que inviabilize a transferência de dados.

5.15. Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: informacao.edital.sead@ufes.br.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

6. DA SELEÇÃO

6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as), composta por uma única etapa, será realizada por banca examinadora constituída por indicação da Coordenação de Curso e nomeada pela Sead/Ufes, especificamente para este fim, e será divulgada no sítio eletrônico da Sead.

6.2. A seleção será realizada mediante prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.

6.2.1. A prova de títulos e experiência profissional verificará a experiência profissional e a produção acadêmica do(a) candidato(a), sendo a pontuação efetuada, conforme barema do Anexo IX.

6.3.2 A prova dos títulos e experiência profissional será aplicada em conjunto por todos(as) os(as) examinadores(as), devendo ser atribuída uma única nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada candidato(a), que será registrada na planilha de atribuição de nota individual.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na etapa e a natureza da vaga.

7.1.1. A listagem de classificação preliminar será elaborada considerando-se as seguintes categorias:

- a) docentes da Ufes, ampla concorrência;
- b) docentes da Ufes, reserva de vagas
- c) candidatos(as) externos(as), ampla concorrência;
- d) candidatos(as) externos(as), reserva de vagas.

7.1.2 Os(As) candidatos(as) que não sejam professores(as) da Ufes serão classificados(as) em lista própria e sua convocação ficará condicionada à inexistência de professores(as) do quadro da Ufes selecionados(as).

7.2. Os(as) candidatos(as) que concorrem à reserva de vagas nos grupos Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD) deverão participar de procedimentos complementares, a saber:

7.2.1. O(A) candidato(a) PPP será convocado(a) para procedimento complementar de verificação de autodeclaração realizado por meio de Comissão de heteroidentificação, com entrevista presencial, realizada no Campus de Goiabeiras e deverá se apresentar em dia, local e horário estabelecido pela Comissão, munido(a) de documento oficial de identificação com foto.

7.2.1.1 O não comparecimento à Banca da Comissão de Heteroidentificação implica a não validação da autodeclaração, passando o(a) candidato(a) a concorrer às vagas de ampla concorrência.

7.2.1.2 Os(as) candidatos(as) que já passaram por comissões de validação de autodeclaração e tenham sido aprovados(as) para vagas de ações afirmativas destinadas às pessoas pretas e pardas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentos(as) de nova validação, desde que tenha anexado comprovante no ato da inscrição, conforme item 5.4, letra “e”.

7.2.2. O(A) candidato(a) PCD terá sua documentação submetida à perícia médica, realizada pelo DAS/Progep/Ufes, com possibilidade de convocação para perícia presencial no Campus de Goiabeiras em dia e horário estabelecido pelo DAS.

7.2.3. Não se confirmando a reserva de vaga por meio do procedimento complementar, o(a) candidato(a) será reposicionado(a) na classificação para as vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.4. Após a realização da verificação específica, poderá haver ajustes para posições superiores ou inferiores na listagem de classificação preliminar.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

7.3. Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as) ao mesmo perfil, na mesma categoria de vaga, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior experiência na execução das atividades específicas da função;
- c) maior idade.

7.4. Apenas após a realização dos procedimentos apontados nos itens em 7.2 e 7.3 será elaborada a listagem final de classificação.

7.4.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) formarão o cadastro de reserva para professor(a) regente, considerando as respectivas unidades curriculares e a natureza da vaga.

7.4.2. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Ao término de cada fase do processo seletivo serão publicadas listagens de resultado no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em caso de recurso, este deverá ser apresentado no formulário constante do Anexo X deste Edital, por e-mail recursos.sead@ufes.br, no período informado no item 11.1 do calendário. A fundamentação deverá constar em 1 (um) único documento, sendo admitida a interposição de apenas um recurso por candidato(a) por etapa.

9.2. Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 9.1.

9.3. Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao(a) interessado(a) por meio de resposta via email ou sistema.

9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

9.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.

10. DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á obedecendo a ordem de classificação final e a natureza da vaga, por meio de e-mail expedido pela Sead/Ufes.

10.2. O(A) candidato(a) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, proceder-se-á com a convocação do(a) próximo(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação e a natureza da vaga.

10.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) será cadastrado(a) em sistema de gestão de bolsas próprio ao programa.

10.3.1. É dever do(a) candidato(a) selecionado(a) acessar o link do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA, recebido após o cadastro inicial realizado pela Coordenação UAB da UFES, aceitar os termos para





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

concessão da bolsa, conferir seus dados bancários, anexar cópia do comprovante da conta e eventuais documentos solicitados no referido sistema.

10.3.2. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que, no ato de vinculação, estiver com bolsa ativa em outro edital de processo seletivo da UAB para o mesmo interstício.

10.4. Não é permitido o acúmulo de bolsa deste edital com qualquer outra bolsa paga pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

10.4.1. É vedada a sobreposição de pagamento de mensalidade de bolsa em vigência do Sistema UAB assim como a postergação de pagamento para a vigência futura.

10.4.2. As bolsas serão pagas concomitantemente à execução da unidade curricular, não sendo permitido protelar o pagamento de bolsas para meses futuros.

10.5. O(A) bolsista vinculado(a) receberá bolsa mensal conforme estipulado pela normativa vigente e de acordo com o interstício da disciplina, com valor atual de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) para a função de professor(a) regente.

10.5.1. Será paga uma cota de bolsa a cada 15 (quinze) horas-aula.

10.5.2. Para disciplinas com carga horária superior a 60 horas, serão pagas até 6 (seis) bolsas.

10.5.3. O(A) bolsista poderá receber, no máximo, 6 (seis) bolsas por semestre independente do curso (ainda que concorra a mais de uma disciplina em mais de um curso).

10.6. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente de acordo com calendário da Capes, somente após autorização da Coordenação UAB.

11. DO CALENDÁRIO

11.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	Etapas	Cronograma
1	Publicação do Edital	25/09/2026
2	Período de inscrições e envio dos documentos para processo seletivo	01/10 a 18/10/2026
3	Período de análise de inscrição no Processo Seletivo	19 a 23/10/2026
4	Publicação de lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	26/10/2026
5	Período para recursos referente à lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	27 e 28/10/2026
6	Período de análise dos recursos referentes à lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	29/10/2026
7	Publicação de lista final de inscrições deferidas e indeferidas	30/10/2026





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

8	Processo avaliativo com análise documental - etapa única	03 a 09/11/2026
9	Resultado preliminar da etapa única	10/11/2026
10	Período para recursos referente ao resultado da etapa única	11 a 13/11/2026
11	Período de análise de recursos referentes ao resultado da etapa única	16/11/2026
12	Resultado parcial da etapa única	17/11/2026
13	Agendamento e convocação da Banca de heteroidentificação (E encaminhamento de laudos para perícia médica)	18 a 19/11/2026
14	Análise de mérito: Bancas de heteroidentificação para PPP agendadas; e perícia para PCD	01/12/2026
15	Resultado preliminar do mérito da reserva de vagas que passam por avaliação de especialistas (PPP e PCD)	02/12/2026
17	Período de recurso para as avaliações de mérito das Bancas de heteroidentificação e PCD. No caso de recurso PCD, é necessário que o(a) candidato(a) apresente nova documentação que fundamente o pedido de reconsideração.	03 e 04/12/2026
18	Análise dos recursos da avaliação de mérito (PPP e PCD)	09/12/2026
19	Publicação do resultado final do processo seletivo	10/12/2026
20	Convocação para exercício das atividades	A partir de 10/12/2026

11.2. As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade ou de adequação ao número de candidatos inscritos no processo seletivo.

11.3. Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os(As) candidatos(as) habilitados(as) e não convocados(as) para assumir a vaga de bolsista Capes Função de professor(a) regente na respectiva disciplina poderão ser aproveitados(as) para exercício das mesmas atribuições, ainda que com redesenho de perfil, obedecida a respectiva classificação, conveniência





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

administrativa e pedagógica, respeitada a especificidade das atribuições e equivalência de funções e o expresse interesse do(a) candidato(a).

12.2. Caso o(a) candidato(a) declare desinteresse ao ser consultado(a) sobre seu aproveitamento função equivalente, permanecerá na mesma ordem de classificação inicial na lista de aprovados/as em que consta.

12.3. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

12.4. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será eliminado(a) do processo de seleção.

12.5. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo seletivo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.6. Em caso de comparecimento à sede da Sead/Ufes, localizada na Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória - ES, para quaisquer atividades presenciais, é de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) o custeio com deslocamento, hospedagem e alimentação.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade.

12.8. Este Edital terá prazo de validade de 24 (vinte quatro) meses, prorrogável por igual período, considerada a data de sua publicação.

12.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão técnica, em articulação com as coordenações UAB/Ufes e Direção da Sead/Ufes.

Vitória, 25 de setembro de 2026.

Ozirlei Teresa Marcilino
Superintendente de Educação a Distância





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)
(preencher de forma legível)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro que sou **preto () ou pardo ()** e que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia de rosto, com as seguintes especificações:

- a) Ser recente, de não mais que seis meses, com data ou identificação de temporalidade registrada na foto;
- b) Mostrar o candidato sozinho, olhando para a câmera com expressão neutra e boca fechada;
- c) A foto deve ser tirada próxima a cabeça e ao alto dos ombros (tipo antiga foto 3x4), de forma que a face tome 70%-80% da foto;
- d) Mostrar os olhos abertos e visivelmente iluminados, sem óculos escuros, cabelo no rosto, boné ou qualquer outro acessório que dificulte a visualização do rosto;
- e) Mostrar as faces enquadradas centralizadas na câmera. NÃO olhar sobre os ombros, inclinado ou com parte do rosto recortado;
- f) Mostrar o tom de pele naturalmente;
- g) Foco nítido e limpo;
- h) Ser tomada com iluminação uniforme e não mostrar sombras ou reflexos de flash;
- i) Boa resolução (mínimo 240p);
- j) Formato.jpg.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(preencher de forma legível)**

Eu, _____, RG: _____,
_____, CPF: _____, declaro que sou pessoa com
deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22
de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às
penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

E, ainda, conforme orientação do [DAS/PROGEP](#), os seguintes exames:

Deficiência auditiva: exame de audiometria;

Deficiência visual: exame oftalmológico;

Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS
(preencher de forma legível)**

Eu, _____, declaro para fim específico de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico (Anexo IV), a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS
(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) candidato(a) indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome Completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) candidato(a) indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS
(preencher de forma legível)**

Eu, _____, CPF: _____, declaro sob as penas da lei e para fins de inscrição em concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____ e resido na comunidade localizada no município _____, UF _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS

(preencher de forma legível)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) candidato(a) quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome Completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de candidato(a) quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRAVESTI E TRANSEXUAL
(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome social), RG: _____, CPF: _____, declaro que sou **travesti** () ou **transexual** () e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA PARA DEFERIMENTO DE
INSCRIÇÃO

Item	Atende	Não Atende
Possui a formação mínima exigida no perfil descrito no Quadro 1		
Possui experiência de 1 (um) ano de docência no ensino superior		
Se pertinente, comprovante de vínculo com a Ufes (pdf ou <i>print</i> da tela do aplicativo SouGov, com número de matrícula Siape e vínculo institucional; ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor, ou declaração da Chefia do Departamento)		
Diploma de pós graduação stricto sensu em nível de doutorado obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC		
Documentos comprobatórios para análise curricular		
Se reserva de vagas - auto declaração		
Se reserva de vagas - documentos comprobatórios solicitados		
INSCRIÇÃO	() DEFERIDO	() INDEFERIDO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO IX - PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CANDIDATO(A):

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação)	PONTUAÇÃO
Diploma de doutor(a)	30
Diploma de mestre(a)	20
Certificado de especialização	10
Certificado de aperfeiçoamento	5
Diploma de segunda graduação, diferente do diploma já apresentado para comprovar área de atuação do perfil solicitado.	5
SUBTOTAL A	Até 30

B. PUBLICAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Livro	2	6
Capítulo de livro	1	6
Artigo publicado em revista científica	1	10
SUBTOTAL B		Até 22

C. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROFISSIONAIS OU CIENTÍFICOS	PONTUAÇÃO	
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Apresentação de trabalho aprovado em evento científico nos últimos 3 anos	1 por trabalho	6
Participação em evento científico ou de formação continuada nos últimos 3 anos	1 por evento	6
Formação específica para atuar com educação a distância, metodologias ativas, estratégias didáticas multimídias e outros temas afins à educação digital	0,5 por formação até 29 horas; 1 por formação de 30 horas ou mais	6
SUBTOTAL C		Até 18

D. ATUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO	
	POR PERÍODO	MÁXIMA
Atividade de docência no ensino superior	1 por semestre	6
Atividades de docência na educação básica	1 por semestre	6
Atuação docente em EAD (como tutor/mediador pedagógico, professor formador/regente ou coordenação de curso)	1 por semestre	9





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Participação em projetos de ensino, iniciação científica, iniciação a docência (PIBID, PET, Residência Pedagógica ou similar)	1 por ano	3
Participação em projetos de extensão	0,5 por semestre	6
SUBTOTAL D		Até 30

SOMATÓRIO	
SUBTOTAL A	
SUBTOTAL B	
SUBTOTAL C	
SUBTOTAL D	
TOTAL	

Data e assinatura:





EDITAL 24.2026 UAB Prof. REGENTE Dança

Data e Hora de Criação: 25/09/2026 às 13:00:10

Documentos que originaram esse envelope:

- EDITAL 24.2026 UAB Prof. REGENTE Dança.pdf (Arquivo PDF) - 22 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 1c9df022c3d1e126cd023423917a1c66bf4466f3bbd02e27fc708cdce9facaad

[SHA512]: 78053f2493b3ed4b2909352bda518e81cece003d700478feea3b5bd0d82544f45ca8237be010306ec44d48c68097abe6bb6064294b5fc63dea17e94c509759

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Ozirlei Teresa Marcilino (ozirlei.marcilino@ufes.br)

Data/Hora: 25/09/2026 - 14:19:31, IP: 45.7.167.87, Geolocalização: [-18.589665, -39.733585]

[SHA256]: 47802f684bd4b8a2facc21f862cef154a2ccd809f25e335792d239b984ed9a42

Assinatura Eletrônica Avançada (Conforme Lei nº 14.063/20, art. 4º, II)

Histórico de eventos registrados neste envelope

25/09/2026 14:19:31 - Envelope finalizado por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 45.7.167.87

25/09/2026 14:19:31 - Assinatura realizada por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 45.7.167.87

25/09/2026 14:19:28 - Envelope visualizado por ozirlei.marcilino@ufes.br, IP 45.7.167.87

25/09/2026 13:00:41 - Envelope registrado na Blockchain por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.130.238

25/09/2026 13:00:36 - Envelope encaminhado para assinaturas por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.130.238

25/09/2026 13:00:13 - Envelope criado por rayani.bissoli@ufes.br, IP 187.36.130.238